



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13/21-CR, DE 11 DE MAIO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA  
ADOTE UMA CANECA”.**

Autoria: Vereadora Cátia Rodrigues

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal “Adote uma caneca”, com o objetivo da não utilização de copos plásticos descartáveis no âmbito desta Casa de Leis.

**Parágrafo único.** Para fins desta Resolução consideram-se copos plásticos descartáveis aqueles compostos por poliestireno (PS), polipropileno (PP), poliestireno extrusado (XPS), bisfenol A ou poliestireno expandido (EPS).

**Art. 2º.** O Legislativo municipal deverá substituir gradativamente os copos descartáveis por recipientes de maior durabilidade, como canecas ou copos de vidros, de alumínio, de plástico rígido ou papel de vibras virgens – ecocopo, nos seguintes percentuais:

- I – 20% (vinte por cento) no primeiro semestre;
- II - 40% (quarenta por cento) no segundo semestre;
- III - 60% (sessenta por cento) no terceiro semestre;
- IV - 80% (oitenta por cento) no quarto semestre; e
- V - 100% (cem por cento) no quinto semestre.

**Art. 3º.** Para fins de orientações de seus servidores, o Legislativo municipal divulgará as implicações de uso de copos plásticos descartáveis e de sua substituição por recipientes mais duráveis, bem como a importância da reciclagem e de reutilização de materiais e as taxas de diminuição de poluição decorrente dessa substituição.

**Art. 4º.** O Legislativo municipal deverá criar medidas de incentivo para estimular a iniciativa privada a adotar programa similar ao instituído nesta Resolução.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa-GO, 11 de maio de 2.021.

Γ

Vereadora



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O presente projeto prevê e incentiva a redução no uso de copos plásticos no âmbito da Câmara Municipal, com intuito de preservação do meio ambiente e economia para os cofres públicos.

O plástico petroquímico, além de não se decompor, quando jogando em aterros sanitários, cria uma camada impermeável que prejudica a decomposição dos materiais biologicamente degradáveis, impedindo a circulação de líquidos e gases.

Diante do enorme consumo e utilização desses materiais é evidente que o meio ambiente sofre grande degradação com a poluição provocadas por estes produtos, o presente projeto de lei se faz necessário.

Dada importância do Projeto, peço o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.